



**PL 2193 2020 - PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 2.193/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras para consumo nos bares do Estado de Minas Gerais, durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a utilização de máscaras para consumo em bares, dos consumidores que permanecerem em pé dentro destes estabelecimentos.

Art. 2º – A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira autuação, advertência;

II – na segunda autuação, multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.